

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura do Município de São Paulo

ANO XXX

SÃO PAULO -- SÁBADO, 14 DE DEZEMBRO DE 1985

NÚMERO 236

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.012, DE 13 DE dezembro DE 1.985

Dispõe sobre assentos reservados para uso por gestantes, mulheres portando bebês ou crianças de colo, idosos e deficientes físicos, nos veículos de transporte coletivo de passageiros.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de novembro de 1.985, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Todos os veículos empregados nas linhas de transporte coletivo de passageiros, no Município de São Paulo, deverão ter os quatro primeiros lugares sentados, da sua parte dianteira, reservado para uso por gestantes, mulheres portando bebês ou crianças de colo, idosos e deficientes físicos.

Art. 2º - Tais lugares serão marcados com placa indicativa com os seguintes dizeres:

"Assento reservado para o uso de gestantes, mulheres portando bebês ou crianças de colo, idosos e deficientes físicos.

Ausentes pessoas nessas condições, o uso é livre".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de dezembro de 1.985, 432ª da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO  
JOSE AUGUSTO DE CASTRO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos  
DENISARD CNEIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças  
GETULIO HANASHIRO, Secretário Municipal de Transportes  
IBERÊ BANDEIRA DE MELLO, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de dezembro de 1.985.  
JOSE DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 10.013, DE 13 DE dezembro DE 1.985

Autoriza a abertura de crédito adicional especial de Cr\$ 233.665.380, para pagamento de despesas de exercícios anteriores, e dá outras providências.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 20 de novembro de 1.985, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a abrir na Secretaria das Finanças, crédito adicional especial de Cr\$ 233.665.380 (duzentos e trinta e três milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta cruzeiros), destinado ao pagamento de despesas de exercícios anteriores, não enquadradas no artigo 1º do Decreto nº 16.161, de 24 de outubro de 1.979, relacionadas no quadro anexo, integrante desta lei.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.16.88.534.2198	Conservação de Estradas Vicinais	
3132.7	Outros Serviços e Encargos	170.671.585

18.50.13.75.428.1650	Programa Metropolitano Integrado de Saúde-Postos de Assistência Médica	
4110.6	Obras e Instalações	22.169.353
19.10.08.46.224.2700	Administração do Gabinete do Secretário de Esportes	
3132.4	Outros Serviços e Encargos	1.988.044
19.10.08.46.224.2703	Assistência e Atividade Física de Lazer e Desporto Amador	
3120.4	Material de Consumo	141.401
21.40.02.04.014.4151	Processamento de Feitos do Departamento Patrimonial	
3132.6	Outros Serviços e Encargos	2.837.315
24.10.15.81.486.4428	Aquisição e Locação de Veículos para a Frota	
3132.9	Outros Serviços e Encargos	11.958.360
25.50.08.48.246.3675	Restauração de Imóveis Históricos e Reforma de Museus	
4110.8	Obras e Instalações	18.090
28.12.03.07.021.8662	Obras e Serviços Eventuais das Concessionárias de Serviços Públicos	
3132.8	Outros Serviços e Encargos	22.144.323
28.23.06.30.178.8665	Encargos de Manutenção de Postos do Corpo de Bombeiros	
3132.8	Outros Serviços e Encargos	1.736.909
		233.665.380

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de dezembro de 1.985, 432ª da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO  
JOSE AUGUSTO DE CASTRO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos  
DENISARD CNEIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças  
IBERÊ BANDEIRA DE MELLO, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de dezembro de 1.985.  
JOSE DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal